

LEI Nº 1505, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Concede auxílio financeiro a Olenita Figueiredo Ferreira.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º O Poder Executivo concederá auxílio financeiro eventual, a que se refere a Lei nº 696, de 20 de outubro de 1997, a Olenita Figueiredo Ferreira, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
- § 1º O auxílio financeiro destina-se à aquisição do medicamento "Travatan", colírio em frasco, conforme consta do processo administrativo nº 4.269/09.
 - § 2º O auxílio financeiro será pago em parcela única.
- § 3º A beneficiária do auxílio financeiro fica obrigada à prestar conta dos recursos recebidos, devendo apresentar ao órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social o comprovante da aquisição do medicamento.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 19 de novembro de 2009.

José Ricardo Pereira da Costa Prefeito